



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**DECRETO Nº 3.206/2014**

**Regulamenta o Programa de Incentivo a Emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n.º 1.547, de 30 de novembro de 2.001 e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 2.178 de 17 de dezembro de 2010:

**DECRETA:**

*Art. 1º O Município de Santo Antonio do Sudoeste através da Lei nº 2.178 de 17 de dezembro de 2010, tem por objetivo incentivar a emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural, bem como fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e comercial no município.*

*Art. 2º O produtor rural para beneficiar-se do incentivo instituído através do Programa de Incentivo a Emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural, deverá:*

- I - Possuir nota fiscal de produtor no Município de Santo Antonio do Sudoeste;*
- II - Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, CAD-PRO;*
- III - Não possuir débitos com a Fazenda Municipal.*

**Art. 3º** Caberá ao produtor rural o seguinte encargo:

- I - A cada 1.500lt. de leite que o produtor rural devidamente cadastrado produzir e conseqüentemente emitir Nota Fiscal de produtor, baixada na SEFANET, dentro do mesmo exercício, receberá cupom equivalente a 01(uma) inseminação artificial de gado leiteiro.*

**Art. 4º** Ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável realizar o controle da emissão dos bônus, o qual será concedido apenas para o titular do cadastro.

**Art. 5º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do exercício vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal